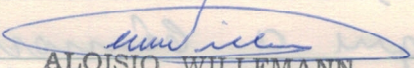


tariffs constantes no orçamento do corrente exercício.

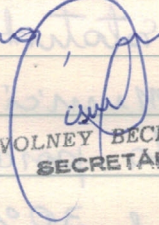
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1988, com efeito retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 05 de dezembro de 1988.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 503

Altera salário Família dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em vigor; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.663,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e três cruzados) o valor dos cotos de salário família dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, por dependente e esposa, no mês de novembro/88 e os cotos de salário família dos Funcionários Celetistas serão pagos no valor de 5% (cinco por cento), sobre o salário Mínimo de Referência do mês de novembro/88.

no mês de dezembro/88 o valor dos cotos de salário família ficou fixado da seguinte forma: R\$ 2.162,00 (Dois mil cento e sessenta e dois cruzados)

para os Funcionários Estatutários por dependente e esposa, e para os Funcionários Celetistas o salário família será pago no valor de R\$ 5% (cinco por cento), sobre o salário Mínimo de Referência do mês de dezembro/88.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1988, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
05 de dezembro de 1988.

ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 504

Autoriza a criação e funcionamento de uma Escola Municipal.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro das Escolas Municipais de Rio Fortuna, o funcionamento de uma Escola na localidade de Rio Bravo Baixo, local conhecido com a denominação de Morro de Rio Bravo.

Parágrafo único: A Escola a ser criada será localizada a 03 Km de distância da E.E. Rio Bravo Baixo e a 03 Km de distância da E.E. Nova Fátima.